



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

PROJETO DE LEI Nº /2015

Ementa: Institui a Semana do Artesão na cidade do Recife e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituída no dia 19 de Março a “Semana do Artesão” na cidade de Recife.

Art.2º - Estabelece que, na referida semana, seja realizado eventos em comemoração ao Dia do Artesão, tais como:

I – Homenagem aos artesões destacadas em Recife

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância na arte do artesanato tendo como tema central a arte contemporânea do Recife.

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que impulsionem o artesão pela sua valorização na sociedade.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Novembro de 2015.

Osmar Ricardo- PT

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir a semana do Artesão a ser comemorado anualmente no dia 19 de Março, seguindo a data consagrada nacionalmente. O objetivo deste Projeto de Lei vai além de uma homenagem. Visa reconhecer e valorizar estes artistas que também são trabalhadores. Contemplar esta categoria muito representativa no município, e que contribui com a cultura, a arte, o turismo e com o desenvolvimento econômico do Recife. Na nossa capital temos vários artesãos que são pequenos empreendedores que enriquecem e dão expressão cultural à nossa cidade, contribuindo com a geração de emprego e renda. Sendo assim esta semana comemorativa vem reforçar a consciência social da importância das artes e ofícios artesanais como meio privilegiado de preservação dos valores da identidade cultural do País. Como: Concursos de artesanato, cursos de artesanato, palestras, fóruns, debates, oficinas temáticas e homenagem a artesões do nosso município. Assim, valorizando cada vez mais pela nossa cultura Recifense e Pernambucana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Novembro de 2015.

Osmar Ricardo- PT

Vereador